## CONTROLF PÚBLICO

## O TCU pode salvar o Brasil do retorno dos quinquênios?

Em 2023, decisão da Corte de Contas que tentou derrubar autorização para pagamento do adicional foi cassada pelo STF

## **MARIANA VILELLA**



Fachada do Tribunal de Contas da União / Foto: Lourdes

Amaral/Flickr TCU

Um ano atrás, contei **nesta coluna** sobre mais um episódio da persistente novela brasileira dos adicionais por tempo de serviço, os quinquênios. Trata-se de acréscimo ao pagamento de magistrados (com reflexo em outras carreiras da Justiça), apenas em razão da passagem do tempo, sem vinculação com desempenho e sem limitação ao teto do funcionalismo, hoje em R\$ 44.008,52.

Naquela ocasião, o corregedor nacional de Justiça, Luis Felipe Salomão, havia mantido decisão do Conselho da Justiça Federal (CJF) para pagamento de quinquênios a magistrados federais. O caso foi denunciado ao TCU (**Processo 030.305/2022-5**). Decisão cautelar do ministro Jorge Oliveira, confirmada pelo plenário, suspendeu todos os efeitos do restabelecimento do adicional. O TCU considerou a vantagem ilegal e ponderou seu potencial dano às contas públicas, com repercussão na base de cálculo de outras verbas conectadas à remuneração, além suscitar o mesmo pedido em outras carreiras.

Fim da história? Longe disso.



Em 20 de dezembro de 2023, nas vésperas do recesso judicial, em **Mandado de Segurança impetrado pela Associação dos Juízes Federais do Brasil**, o ministro do STF

Dias Toffoli cassou a decisão do TCU. A decisão fundamentou-se na separação de

Poderes. Para o STF, o TCU ultrapassou suas competências e ingressou na seara exclusiva do Judiciário.

Isso porque o Judiciário, ao contrário dos demais Poderes, tem caráter nacional, o que justificaria que o CNJ exercesse controle financeiro sobre a magistratura federal e estadual. Acima do CNJ estaria apenas o STF, jamais o TCU, cuja competência se limitaria ao controle financeiro da administração pública federal.

Ao reforçar que o TCU não tem competência nacional, o STF afasta o controle exercido sobre Conselhos Nacionais de qualquer carreira, cabendo ao TCU apenas analisar a prestação de contas do Judiciário da União, nos termos do art. 71, II, da Constituição.

O tema ainda voltou ao STF na **ADPF 1108**, movida pelo Partido Novo. Após voto do relator pela extinção da ação, o julgamento foi suspenso por pedido de vista do ministro Gilmar Mendes.

O STF provavelmente vai esperar o andamento do novo capítulo dessa novela: a **PEC 10**, que restabelece o quinquênio a juízes, promotores, procuradores da República, defensores públicos e, conforme texto aprovado na Comissão de Constituição e Justiça, membros da Advocacia Geral da União (AGU) e conselheiros dos Tribunais de Contas.

O título da coluna não é hiperbólico. A medida ameaça não apenas o orçamento público, mas aprofunda um dos maiores problemas do funcionalismo: a desigualdade entre as carreiras. Ao restabelecer gratificação desvinculada de desempenho, vai na contramão de boas práticas de gestão de pessoas.

Em um contexto em que os **Tribunais de Contas** cada vez mais apontam para exigir qualidade e eficiência dos órgãos públicos, resta esperar que, pelo menos do ponto de vista institucional, o TCU se posicione contra a medida, contribuindo com a decisão que será tomada pelo Congresso Nacional.

MARIANA VILELLA – Coordenadora da Escola de Formação Pública da Sociedade Brasileira de Direito Público – sbdp. Doutora em educação pela PUC-SP. Mestre em educação pela PUC-SP. Pesquisadora do Observatório do TCU da FGV Direito SP + sbdp. Advogada em São Paulo

